



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DE 11 DE JANEIRO 2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 1777/2017**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante no Anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO  
MÊS DE JANEIRO DE 2017.

**DANIEL THALHEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**

Vice-Prefeita Municipal